



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

AMANDA MENDES ROTOLI

**A ARTE DE GOVERNAR SOB A PERSPECTIVA DE NICOLAU
MAQUIAVEL**

Assis/SP

2020



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

AMANDA MENDES ROTOLI

**A ARTE DE GOVERNAR SOB A PERSPECTIVA DE NICOLAU
MAQUIAVEL**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

Orientanda: AMANDA MENDES ROTOLI

Orientadora: ELIZETE MELLO DA SILVA

Assis/SP

2020

FICHA CATALOGRÁFICA

R848a ROTOLI, Amanda Mendes

A arte de governar sob a perspectiva de Nicolau Maquiavel /
Amanda Mendes Rotoli. – Assis, 2020.

50p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito). – Fundação Educacional
do Município de Assis – FEMA

Orientadora: Dra. Elizete Mello da Silva

1.Maquiavel; 2.Política .

CDD320.5

A ARTE DE GOVERNAR SOB A PERSPECTIVA DE NICOLAU MAQUIAVEL

AMANDA MENDES ROTOLI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador:

Elizete Mello da Silva

Examinador:

Maria Angélica Lacerda Marin

Assis/SP

2020

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Deus, meu bem maior.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela Sua forte presença em mim;

Ao meu esposo Diego, por incentivar-me a cursar Direito, pelo seu apoio durante todo o curso e por fazer-me acreditar que o impossível pode tornar-se possível;

Aos meus pais, Marinês e Donizete, pelo suporte que sempre me ofereceram, pela educação que me deram e por nunca pouparem esforços para que eu pudesse estudar;

À minha querida Professora e amiga Dedé, por disponibilizar seu tempo à orientar-me desde o primeiro ano do curso nos Projetos de Iniciação Científica – PIC, por compartilhar seu conhecimento reluzente comigo e pelo carinho dedicado a mim.

Aos meus coordenadores de estágio, Dr. Paulo André Bueno de Camargo, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Assis e Dr. José Calderoni Júnior, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, por me oportunizarem ensinamentos que vão muito além do que uma sala de aula pode oferecer: a aplicação do Direito.

Às minhas queridas amigas, Maria Doi, Carol Nakamura e Fernanda Coelho, pelo companheirismo, carinho, experiência e aprendizado compartilhados.

A todos vocês, meus sinceros agradecimentos.

Você é o narrador de sua própria vida e pode criar sua própria lenda, ou não.

Isabel Allende

RESUMO

Sob a ótica racionalista e empírica de Nicolau Maquiavel, o presente trabalho aborda a temática da arte de governar com reflexões relativas às formas de governo, moralidade administrativa, ordenamento jurídico, atributos de um bom governante, *virtú*, fortuna, entre outras ponderações. Nesse estudo, o Direito e a Política se apresentam intimamente relacionados, evidenciando a relevância de um sistema normativo em um país, bem como a necessidade de líderes virtuosos que mantenham os interesses coletivos acima dos individuais. Retrata-se o pensamento jurídico-político do autor florentino que enfatiza fundamentos norteadores da execução do poder advindo do governante e a necessidade de leis que limitem seus atos e regulem o comportamento do povo. Aborda-se, ainda, o princípio da moralidade administrativa relacionado à teoria da Administração Pública, tratada com afinco por Maquiavel, da qual são extraídos os conceitos de limite à tributação, respeito à propriedade privada e probidade administrativa. Desse modo, este trabalho tem como objetivo principal apresentar fundamentos da execução do poder advindo do governante, baseados em preceitos éticos e em leis que visem o bem da coletividade.

Palavras-chave: Nicolau Maquiavel; Leis; Política; Moralidade Administrativa; Virtú.

ABSTRACT

Under the Nicolau Machiavelli rationalist and empirical view, the present work deals the governing theme with reflections about government forms, administrative morality, legal order, attributes of a good ruler, virtue, fortune, among other considerations. In this study, Law and Politics are closely related, highlighting the relevance of a normative system in a country, as well as the need for virtuous leaders who keep collective interests above individual ones. The Florentine author juridical-political thought ho emphasizes the fundamentals that guide the execution of power arising from the government and the need for laws that limit their actions and regulate people's behavior. It also addresses the principle of administrative morality related to the theory of Public Administration, treated with diligence by Machiavelli, which are extracted from the concepts of limit taxation, respect for private and administrative integrity property. In this way, this work has as main objective to present fundamentals guiding the execution of the power coming from the ruler, based on ethical precepts and laws that aim the good of the collectivity.

Keywords: Nicolau Machiavelli; Laws; Policy; Administrative Morality; Virtue.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 10 |
| 2. MAQUIAVEL: VIDA E OBRA..... | 12 |
| 3. <i>VIRTÚ</i> E FORTUNA..... | 18 |
| 4. A ARTE DE GOVERNAR | 24 |
| 4.1. DAS FORMAS DE GOVERNO E DA MANIPULAÇÃO DO POVO POR MEIO RELIGIÃO | 24 |
| 4.2. DO ORDENAMENTO JURÍDICO E DA <i>VIRTÚ</i> NA REPÚBLICA | 29 |
| 4.3. DA RELEVÂNCIA DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA | 38 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 44 |
| 6. REFERÊNCIAS..... | 46 |

1. INTRODUÇÃO

O interesse pelas obras de Maquiavel surgiu a partir da indicação da docente do curso de Direito, Prof.^a Dra. Elizete Mello, em uma de suas aulas de Ciência Política, no primeiro ano de faculdade.

Os poucos textos críticos existentes sobre o pensador na contemporaneidade conduziram o velejar por caminhos sobre Direito e Política até então inexplorados. Partindo de escassos escritos sobre a abordagem do grande filósofo florentino na constituição de um país firmado em um ordenamento jurídico sólido, sob o qual devem submeter-se os governantes, direcionou-se a confecção deste trabalho.

Nicolau Maquiavel, nascido em 1469 e falecido em 1527, foi um grande filósofo, literato e político italiano que viveu em Florença no período governado pelos Médici. Ficou conhecido como fundador do pensamento político moderno, tendo partido dele a primeira conceituação da palavra Estado.

Como grande admirador da política e da arte de governar, em suas principais e mais conhecidas obras, *O Príncipe* e *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, discorreu acerca da necessidade do povo ter bons governantes, os quais não se deixam levar por interesses pessoais, mas que visem o bem comum e que estejam dispostos a agir como lobos, em sua ferocidade, ou raposas, em sua astúcia, para defender seu país. A leitura das mencionadas obras deu ensejo ao estudo aqui apresentado.

Extrai-se dos referidos textos que Maquiavel possui uma grande preocupação com a forma com que um príncipe, seja monárquico ou republicano, conduz o seu governo. Além de visar o bem coletivo, é preciso que o governante tenha *virtú* para saber conduzir a fortuna, atributo que o torne capaz de lidar com situações adversas e inesperadas. Entretanto, não se trata esta da virtude religiosa e angelical, mas da capacidade de agir no momento esperado e de utilizar-se de adjetivos próprios a fim de vencer os golpes trazidos pelo imprevisível.

Pertencente ao chamado século das luzes, Maquiavel não se preocupava com a religião, mas com a razão que colocava o homem como centro do

Universo. Acreditava na ciência empírica, na circularidade histórica intermitente e alternável, na qual os fatos do passado poderiam ser utilizados como modelo para serem ou não seguidos no futuro, e que a religião seria uma forma de dominar o povo sem muitas contestações.

A forma de Estado que mais agradava a Maquiavel era a República, pois, segundo ele, é onde o povo poderia ter maior participação e liberdade. Porém, para que desta se faça uma boa administração, é extremamente necessário um ordenamento jurídico que reja o comportamento tanto do Estadista como dos cidadãos, tendo em vista que, para aqueles que não se portassem espontaneamente de acordo com a moral, deveriam agir por meio da lei que os coage.

O pensador estabelece que, tanto na constituição de uma república quanto na sua manutenção é preciso, além de boas leis regidas pela Constituição e boas armas relativas a um exército organizado, da *virtú* de seus governantes aliada à fortuna do momento.

O princípio da moralidade, segundo o filósofo italiano, deve estar presente em todas as funções desempenhadas pelo Estado, principalmente na Administração Pública, a qual gere todo o aparelhamento público e que deve estar a serviço da sociedade.

Tal princípio, no que diz respeito ao governante, se refere à maneira pela qual ele deverá conduzir seu país, devendo praticar seus atos em conformidade com os preceitos éticos e com a justiça. Nesse sentido, impõe três conceitos muito importantes: proibidade administrativa, limites à tributação e respeito à propriedade privada.

Desse modo, pretendemos neste trabalho apresentar os discursos valorativos que faz Maquiavel sobre o exercício do poder do governante baseado nos fundamentos jurídico-políticos associados a uma regulação normativa, um conjunto de normas que discipline tanto o comportamento dos administradores estatais quanto o dos cidadãos, tornando-se essas ações favoráveis à estabilidade do Estado.

2. MAQUIAVEL: VIDA E OBRA

Niccolò di Bernardo dei Machiavelli, conhecido como Nicolau Maquiavel, fundador do pensamento político moderno e um dos homens mais notáveis do campo do conhecimento das ciências políticas, nasceu em três de maio de 1469, em Florença, cidade italiana considerada como o centro do humanismo europeu. Foi filósofo, historiador, diplomata e político pertencente à era renascentista, vivendo durante o governo de Lourenço de Médici. Faleceu em 1527, em Florença, em decorrência de apendicite.

Seus genitores, Bernardo Maquiavel e Bartolomea Nelli, eram de origem Toscana. Seu pai foi jurista e tesoureiro em uma província italiana e, sua mãe, parenta próxima de uma família nobre de Florença. Maquiavel foi o terceiro dos quatro filhos gerados pelo casal e chegou ao mundo durante um período em que seu país passava por uma crise econômica.

Na Itália da renascença, imperava nos pequenos principados a tirania dos governantes sem dinastia e o fato de estes serem ilegítimos gerava uma grande instabilidade política. Dessa maneira, para manter-se no poder, o governante necessitava de astúcia, ações rápidas contra os adversários, boa administração alicerçada em alianças com reinos externos e uma atuação eficaz na repressão dos opositores.

Em meio a este instável panorama, o referido país se dividia em diversos Estados que, sozinhos, não possuíam recursos para fortalecer suas tropas e criar um exército, por isso, acabavam sujeitos ao sofrimento provindo da soberania da França, Espanha e Império Germânico que disputavam seus territórios.

Nesse período, a economia italiana já conhecia o capitalismo há cerca de duzentos anos, mas ainda se articulava no meio feudal. Suas relações eram geradas por estreitos vínculos com a Igreja, estados feudais, grandes senhores de terra e camadas superiores da burguesia. Assim, diante da produção manufatureira, o militarismo e a política interna eram postos de lado, resultando em uma barreira para a expansão territorial e acumulação de capital, contribuindo para que o país caminhasse rumo a decadência.

Aos 29 anos, após a expulsão do governo Médici de Florença e da instalação da República de Savonarola, Maquiavel entrou para a vida pública com um cargo de não muita importância, fora nomeado Secretário da Segunda Chancelaria, um dos órgãos auxiliares da Senhoria, encarregado das guerras e política interna. Exerceu este ofício durante pouco mais de 14 anos e, nesta função, pôde observar o comportamento de grandes nomes da época.

A partir de sua minimalista observação, retirou alguns postulados relevantes para sua obra, como a necessidade de um governo ter um exército próprio, composto por soldados leais e disciplinados, dispostos a lutar pela pátria e a garantir a soberania política, ainda que para isso tivessem de morrer. Tal sentimento nacionalista e encorajador era despertado nos soldados por meio da fé e das crenças religiosas.

Algum tempo depois, após o enforcamento Savonarola e a mando do Papa Alexandre VI, o fundador do pensamento político moderno passou de Secretário a Segundo Chanceler da República. Durante este trabalho logrou ao lado de César Bórgia, filho do Papa Alexandre, administrar as relações externas e os negócios republicanos analisando como se dava o funcionamento do governo daquele lugar. Neste seguimento, chegou à conclusão de que Estados e Governantes necessitavam de boas leis, armas e religião como ideologia para manter os soldados fiéis e obedientes, além de um estadista virtuoso. Segundo ele, aqueles que se rebelassem deveriam ser punidos para que servissem de exemplo aos outros.

Em 1512, com o fim da república e o retorno dos Médici, Maquiavel perdeu o cargo de Chanceler e, no ano seguinte, foi preso e torturado por conspirar contra a eliminação do cardeal Giovanni de Médici.

Posteriormente foi exilado e no exílio, o mais proveitoso momento de sua vida no que diz respeito às suas escrituras, se dedicou a redigir suas principais obras: *Os Sete Livros sobre a Arte da Guerra*, *As Comédias*, *Os Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio* e *O Príncipe*.

Após um ano exilado, recebeu do papa Leão X a anistia e retornou a Florença onde exerceu função remunerada de historiador oficial da República, escrevendo a história da capital italiana.

Sempre interessado pelos estudos, se dedicou a aprendizagem de latim, ábaco e fundamentos da língua grega antiga. Também buscou conhecimento durante o exílio através de leituras e meditação, tornando-se capaz de analisar assuntos políticos atrelando-os a autores consagrados.

Sua principal obra, *O Príncipe*, escrita em 1513 e publicada postumamente em 1532, é conhecida como manual do bom governante, tendo em vista seus ensinamentos sobre formas de conquista e manutenção do poder. Nela o autor consegue, a partir da experiência adquirida nos anos em que trabalhou junto ao governo e da sabedoria alcançada por meio das leituras sobre notáveis pensadores como Platão e Rousseau, oferecer conselhos políticos baseados em exemplos de príncipes bem em malsucedidos ao longo da história. E, mesmo que longos anos tenham se passado desde a sua publicação, *O Príncipe* continua tão atual que muitos dos seus preceitos e valores podem, ainda hoje, ser usufruídos pelos nossos representantes.

O livro foi oferecido como presente de Maquiavel para Lourenço, filho de Piero de Médici, no intento de reconquistar os favores da família, conforme se pode observar logo em suas primeiras páginas:

Quanto a mim, malgrado meu desejo de oferecer a Vossa Magnificência uma prova de meu dever, não encontrei, em meu cabedal, coisa alguma que considere suficientemente cara ou que estime tanto quanto o conhecimento dos atos dos grandes homens, o qual aprendi na extensa experiência da realidade atual e na lição ensinada pela antiga. Assim, depois de refletir durante muito tempo, avaliando-o com extremo cuidado, envio a Vossa magnificência, resumindo num pequeno volume. (MAQUIAVEL, 1999, p. 35)

O principal objetivo da obra, de acordo com o escritor, é apresentar aos estadistas uma reflexão acerca das organizações estatais revelando a persistência e o desenvolvimento das formas de conquista, as quais geram uma base sólida para que os principados não venham a decair ou perder-se em crenças religiosas e especulações.

Bernardo Di Machiavelli, como renascentista, acreditava na teoria científica, a qual deveria ser estruturada na história, baseando-se nos exemplos de governos anteriores e na investigação das peculiaridades dos interesses de agir próprios do ser humano.

Quando exilado, Maquiavel se dedicou a escrever sua segunda obra mais famosa: *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*, na qual se propõe a refletir sobre a história de Roma, em especial seu período republicano, com o propósito de pensar o segredo de sua grandeza. Nela, são apresentadas espécies de repúblicas, sua constituição, domínio, bons e maus governantes, acidentes favoráveis e desfavoráveis ocorridos durante o regime político, o modo como a fortuna/sorte foi conduzida pelos seus estadistas, suas leis, conquistas e quedas.

Ao contrário de *O Príncipe*, em *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio* leciona o escritor sob uma perspectiva ampla a respeito do aspecto político-social das repúblicas, não havendo apenas um protagonista, mas vários deles na figura de governantes e do próprio povo, tendo este último garantido seus direitos através de conflitos com o Senado, marcando uma república conflitiva.

Foi Maquiavel quem exibiu pela primeira vez o conceito de Estado. Até então haviam apenas especulações filosóficas a esse respeito. Seus estudos versam sobre a moral, a organização política e social e o fenômeno do Poder formalizado da figura estatal.

Sobre o tema, afirma Oliveira (2011, p. 04):

(...) é dele (Maquiavel) o primeiro uso da palavra "Estado" dentro da acepção moderna que atribuímos a este conceito. O exame que faz das antigas repúblicas e dos principados de seu tempo ensina-lhe a independência e até autonomia da esfera política. Nesse Estado, as novas leis do príncipe formam uma estrutura jurídica que se parece muito com os elementos constitucionais pelos quais definimos hoje a ordem estatal.

O filósofo florentino expôs em seus registros a antinomia entre como o Estado deveria ser e como realmente era, e também apresentou considerações a respeito dos governantes, como estes deveriam portar-se para serem bons soberanos e expandirem seus territórios mantendo-se no poder.

A era do renascimento deixou marcas notáveis em Maquiavel, em especial os fundamentos antropocêntricos que valorizavam o ser humano, e os racionalistas que cultuavam a razão, a necessidade de provas científicas para todos os fatos da natureza, contrariando o misticismo medieval e o dogmatismo da igreja.

Nesse seguimento, o político optou pela ciência empírica baseada na experiência que, segundo ele, se tratava de um método pelo qual se poderia analisar a verdade de fatos humanos concretos, sem deixar-se levar por hipóteses infundadas. Com isso, tinha como intuito apresentar uma reflexão acerca das organizações estatais mostrando as formas de conquista, o desenvolvimento e a persistência dos estadistas que não se perderam em crenças religiosas e especulações.

Maquiavel acreditava no humanismo e no racionalismo, colocando o homem soberano ao centro do Universo e priorizando a teoria científica, estruturada na história e nos exemplos observados em governos anteriores, na investigação das peculiaridades dos interesses de agir próprios do ser humano. Dessa forma, se atentou para a construção de instituições políticas que se fundaram, se desenvolveram e se perderam, não se detendo em Estado utópicos. Suas obras, nesse sentido, foram escritas com fundamento racional e humanístico.

Como viveu na era do chamado “Século das Luzes”, o ex chefe de Chancelaria presenciou grandes transformações tanto no campo econômico quanto no campo das artes e das ciências, retomando valores da cultura clássica que centralizavam a razão contradizendo-se à emoção, à fé e a autoridade da igreja. Para tanto, elaborou uma concepção fundamentada em princípios teóricos propondo uma abordagem filosófica:

Como, porém, minha intenção não é escrever sobre assuntos que todos os interessados tirem proveito, julguei adequado procurar a verdade pelo resultado das coisas, mais do que por aquilo que delas se possa imaginar. (MAQUIAVEL, 1999, p. 99)

A política para Maquiavel é tratada não pelo ideal cristão, mas pelo que é próprio do homem: a constante luta pelo poder e o agir instintivo. Segundo ele, o ser humano é movido pela sua força interior e age impulsivamente para satisfazer desejos e paixões, tornando-se egoísta e ambicioso, deixando de praticar o mal somente quando a lei o coage, por isso a necessidade de uma legislação, para conter as paixões tanto dos governantes quanto dos governados.

Assim, de acordo com o escritor florentino, a única maneira de mudar a história humana é observar as experiências passadas e aplicar o que de bom se

extraiu delas, com o objetivo de praticar ações que visem o interesse público, baseando-se em determinações concretas e não na interpretação do destino traçado por oráculos como ocorria nas tragédias gregas.

3. VIRTÚ E FORTUNA

Durante toda a sua vida Maquiavel esteve presente na política. Ainda criança assistiu a decadência de seu país diante de uma crise econômica e da divisão dos Estados. Quando jovem trabalhou em tarefas do governo até ser exilado – momento em que deu início à escritura de suas obras.

Segundo ele, assumir a política e com ela a autoridade e o poder não é para todos, mas somente para aqueles que possuam a arte de governar bem e, para tanto, nos afirma que a realidade deve ser observada pela razão e não pela fé. Nesta perspectiva, relata duas temáticas de grande relevância para um chefe de Estado: a *virtú* e a *fortuna*.

Essas duas variáveis são de extrema importância para entendermos como deve agir o príncipe que deseja manter a paz e a estabilidade em seu território.

A *virtú* é a capacidade do estadista de controlar as situações adversas apresentadas em seu governo, a estratégia que detém de enfrentar os problemas e contorná-los. É tratada como o domínio sobre a *fortuna* (a sorte, o acaso), é própria dos corajosos, bravos e honrados, entretanto, em nada se relaciona com ideia de virtude cristã, determinada pela bondade e pela passividade, conforme cita Sadek (1993, p. 12):

Não cabe nesta imagem a ideia da virtude cristã que prega uma bondade angelical alcançada pela libertação das tentações terrenas, sempre à espera de recompensas no céu. Ao contrário, o poder, a honra e a glória, típicas tentações mundanas, são bens perseguidos e valorizados. O homem de Virtú pode consegui-los e por eles luta.

Por este ângulo, Maquiavel estabelece uma ruptura com o humanismo clássico desligando-se de conotações morais da virtude clássica associada ao cristianismo e da virtude cívica que identifica o homem de coração puro e generoso como bom cidadão, mas conecta a *virtú* ao potencial de enfrentar os golpes trazidos pelo imprevisível.

Ao soberano *virtú* unicamente não basta, é fundamental que ele saiba o momento correto para utilizá-la, é preciso “combinar seu modo de agir com as particularidades do momento [...] dado que a fortuna é um rio impetuoso e os homens devem prevenir-se com a edificação de diques e barragens” (MARTINS, 1999, p. 19). Todas as coisas possuem um tempo preciso para acontecerem e o bom político deve estar atento para não alternar a ordem e o comportamento dos acontecimentos.

Age virtuosamente aquele que encontra sua força interior, que utiliza de maneira inteligente a sua força física, sua rigidez não só para conquistar o poder, mas também para mantê-lo.

A *Virtú* é a chave para o sucesso e o homem que a possui atrai para si fama, glória e a segurança de seu reinado. Para atuar de forma valorosa, o indivíduo deve usar sua virilidade e adjetivos pertencentes aos animais, portando-se ora como leão amedrontando os lobos, ora como raposa astuciosamente para conhecer e identificar os inimigos.

Necessitando um príncipe, pois, saber bem empregar o animal, deve deste tomar como modelos a raposa e o leão, eis que este não se defende dos laços e aquela não tem defesa contra os lobos. É preciso, portanto, ser raposa para conhecer os laços e leão para aterrorizar os lobos. Aqueles que agem apenas como o leão, não conhecem a sua arte. (MAQUIAVEL, 1999, p. 119)

Noutro giro, a fortuna remete ao acaso trazido pelo tempo, ao inesperado. Tal conceito alude à deusa romana da sorte, também conhecida como Tique ou Fortuna, à qual a mitologia grega considera como responsável pela sorte, destino e prosperidade de uma cidade. É aquela que governa a humanidade com inconstância.

De acordo com o Dicionário Etimológico da Mitologia Grega - Categoria Deuses (2013, p. 259), a Tique (Τύχη) é:

Divinização da fortuna, da sorte. Deriva do verbo τυγχάνω, da raiz indoeuropeia *dheugh-/ dhugh, "ser capaz, lograr", atestada em palavras germânicas, balto-eslavo e celta (Chantraine, DELG, s. v. τυγχάνω); poderia significar "isso que sucede, que se logra".

São situações imprevisíveis que podem gerar à decadência ou à ascensão do governante. Nesses termos, ao deparar-se com circunstâncias maléficas ao governo, deve o estadista agir com a *virtú*, fazendo com que as mesmas sejam controladas e transfiguradas em benefício do seu povo, ou seja, a fortuna deve ser vista como desafios a serem não só superados, mas transformados em algo que traga equilíbrio ao governo.

O homem de Estado deve manter a estabilidade política e, por essa razão, necessita ter capacidade de agir virtuosamente, tendo a sabedoria de lidar com mudanças acidentais, sendo flexível para poder encará-las e alcançar o êxito. Assim, a causa da boa ou da má fortuna depende de sua habilidade em adequar-se às transformações trazidas pelo tempo.

Para Carlos Estevam Martins (1999), a fortuna se constitui como a porta de entrada para o êxito da ação política, proporcionando que a ocasião seja bem aproveitada pelos governantes. O homem de *virtú* é aquele que sabe o instante criado pela fortuna e no qual deve agir.

A fortuna corresponde à sorte individual, ao acaso favorável ou desfavorável, às circunstâncias que aparecem no momento presente. Nesse caso, a forma como os governantes lidam com ela, utilizando-se da sensibilidade e da inteligência próprias, faz parte da *virtú*.

Aquele que é agraciado com a *virtú*, igualmente é beneficiado com a *fortuna*. Sobre esse conceito, reflete Skinner (1996, p. 203):

Para Maquiavel, como para os outros humanistas, o conceito de *Virtù* serve dessa forma para indicar a qualidade indispensável que capacita um príncipe a vencer as pedras e setas da enfurecida Fortuna, e a aspirar assim à obtenção da honra, glória e fama; isso se evidencia com muita nitidez em seu capítulo “Por que os príncipes de Itália perderam seus Estados”. Aqui ele prevê todos os novos príncipes, se desejam alcançar “a dupla glória” que resultará de ter fundado um principado novo e de lhe consolidar a existência, que “os únicos meios bons, certos e duradouros” a utilizar são “aqueles que dependem de tuas próprias ações de tua *Virtù*”. O mesmo tom ressurgiu, ainda mais vigoroso, no capítulo final do Príncipe, na “exortação” de Maquiavel aos Médici para que “livrem a Itália das mãos dos bárbaros”. Depois de assegurar-lhes que sua ‘ilustre casa’ possui ‘Fortuna e *Virtù*’, afirma não haver alguém mais capacitado que eles a conduzir a Itália a sua redenção.

Maquiavel aborda a relação entre o governante e seus súditos, retomando a famosa frase “mais vale ser temido que amado”. Sua tese se baseia no fato de que o político ideal deve ser temido e amado concomitantemente, porém se ambos - temor e amor - não puderem unir-se a um só tempo, o mais seguro é que seja temido.

Isto porque revoltas e motins devem ser evitados, pois podem desestabilizar o poder do monarca, assim, a força deve ser usada como forma de repressão de qualquer tipo de atentado contra o chefe do Estado. Segundo o autor, esta prática embora não desejada é virtuosa, posto que a estabilidade do governo deve estar protegida ainda que, para isso, seja necessário o uso da violência.

Além disso, para o escritor, o povo possui maior respeito a um homem temido do que a um amado, visto que o amor é rompido quando interesses individuais tomam conta do ser humano.

Tamanha diferença se encontra entre o modo como se vive e o modo como se deveria viver que aqueles que se ocuparem do que deveria ser feito, em vez do que na realidade se faz, aprendem antes a própria derrota do que sua preservação; e, quando um homem deseja professar a bondade, é natural que vá a ruína, entre tantos maus. Assim, é preciso que, para se conservar, um príncipe aprenda a ser mau, e que se sirva ou não disso de acordo com a necessidade. (MAQUIAVEL, 1999, p. 99)

Nesta perspectiva, age com *virtú* o governante cauteloso que procede de maneira a beneficiar a todos, mesmo que seja temido por parte do povo.

Maquiavel (1999, p. 76) afirma que “o príncipe prudente deve pensar nos modos de ser necessário aos súditos, sempre, e de estes necessitarem do Estado”. Quando isso ocorre, o povo sabe que pode contar com seu dirigente e será a ele fiel. Portanto, para ser um bom estadista é preciso agir com prudência e com justiça, não se deixar tornar cego pelo ódio e pela gana da vingança, aguardar o momento adequado para executar suas ações e objetivar sempre o melhor para o seu povo.

É necessário estar pronto para o inesperado, não apoiar-se totalmente na sorte de que as coisas estão bem e seguirão de igual modo, alimentando-se da crença de que nada poderia abalar o país, uma vez que a segurança plena da vitória

pode deixar o território vulnerável, pois quando os problemas surgirem não serão vistos e, quando forem vistos, já não haverá meios eficazes para combatê-los.

Não se deve, ainda, permitir que a fortuna governe em lugar do estadista, quedando-se este inerte perante suas mobilidades, é preciso saber controlá-la e não ser controlado por ela.

Maquiavel (1999, p. 144) afirma que:

(...) pode ser verdade que a fortuna arbitre metade de nossas ações, mas que, mesmo assim ela nos permita governar a outra metade inteira. Comparo-a a um desses rios impetuosos que, quando se enfurecem, transbordam pelas planícies, acabam com as árvores, as construções, arrastam montes de terra de um ponto a outro; tudo foge diante dele, tudo se submete a seu ímpeto, sem conseguir detê-lo e, embora as coisas aconteçam assim, não é menos verdade que os homens, quando a calma retorna, são capazes de fazer consertos ne barragens, de sorte que, em outra cheia, aqueles rios estarão correndo por um canal, e seu ímpeto não será nem tão livre nem tão nocivo.

Ao comparar a fortuna com um rio impetuoso, o autor expressa que o governante tem de usar o acaso a seu favor. Quando não puder controlá-lo de antemão, deve observá-lo com cautela e sacar o melhor dele, agindo no momento certo, manifestando seu poder onde não há resistência para que a sorte não se manifeste violentamente contra ele. Em tese, deve o soberano ser maleável para adaptar-se à diversas situações, especialmente àquelas que não são tão vantajosas quanto ele gostaria que fossem.

É preciso, inclusive, atualizar-se conforme as transfigurações do tempo. O mundo não é estático, tampouco as culturas e os pensamentos e, por esse motivo, hão que harmonizar-se a forma de agir e as características contemporâneas, percorrendo o estadista caminhos que o conduzam ao objetivo delimitado, agindo com mansidão ou com impetuosidade, a depender de cada situação.

Desse modo, sendo a sabedoria um atributo necessário para manipular a *virtú*, é preciso que o estadista esteja pronto para enfrentar qualquer perigo que dele se aproxime. Além do mais, estando o universo em constante movimento, o governante também deve adequar-se às transformações e estar sempre disposto a atender ao processo de modificação inescusável pelo qual atravessa seu território,

não podendo quedar-se inerte diante das situações nas quais deva reagir, incumbindo-se de acompanhar de perto as transições e extrair o melhor delas.

4. A ARTE DE GOVERNAR

A arte de governar não é estendida a qualquer pessoa, mas àquela que detém atributos necessários para o fazer e que possua objetivos que ultrapassem os limites pessoais e tenham como finalidade o bem comum.

Além de boas intenções também é necessária a prática de atos que consistam exclusivamente na finalidade de atingir o resultado pretendido e, para que isso ocorra, meios específicos devem ser perseguidos, delineados por Maquiavel como boas leis (ordenamento jurídico), *virtú* (atributo do bom governante), religião como forma de persuasão e moralidade administrativa, dos quais trataremos em continuidade.

4.1. Das formas de governo e da manipulação do povo por meio religião

O objeto das reflexões de Maquiavel é a realidade política tratada como uma prática humana concreta, baseada em fatos históricos e experimentados por governantes anteriores, fundando seu maior interesse na manutenção do poder, formalizado na instituição do Estado representado por seu príncipe.

O escritor italiano acreditava na teoria científica da circularidade e repetitividade histórica, na qual as formas de governo, com o passar do tempo, se reinventam e, posteriormente, se repetem. Para Maquiavel (1999, p. 55), aquele que é prudente “deve escolher os caminhos já percorridos pelos grandes homens, e copiá-los; sempre muito é aproveitado, ainda que não se possa seguir fielmente esse caminho, nem alcançar inteiramente, pela imitação a virtude dos grandes”.

Muitos já ouviram falar da Ouroboros, uma espécie de símbolo místico que representa a eternidade e a circularidade por meio de uma serpente que morde a própria cauda. De acordo com o Dicionário de símbolos, a Ouroboros “simboliza o ciclo da vida, o infinito, a mudança, o tempo, a evolução, a fecundação, o nascimento, a morte, a ressurreição, a criação, a destruição, a renovação”.

O círculo formado pela Ouroboros indica, além do perpétuo retorno, a espiral da evolução, a reconstrução, o renascer, o fazer de novo. Novamente, podemos notar a razão de Maquiavel ao analisar os fatos ocorridos antes de seu tempo e pressupô-los para um futuro, pois, como vemos, a história é intermitente e alternável.

Gurdián (2008, p. 09) em seu artigo *El concepto de estado y los aportes de Maquiavelo a la teoría del estado*, descreve sobre o conceito circular na obra do autor:

(...) um conceito fundamental de seu pensamento: sua ideia de História como movimento circular. Não sendo a vida política estática visto que há sucessão de feitos e acontecimentos, estes se repetem ciclicamente. Por isso o estudo do passado nos ajuda a conhecer o presente e prever o futuro, já que a História está rodeada desta ciclicidade. Nesta sucessão de acontecimentos, em um só plano, se fundamenta Maquiavel, para apoiar este princípio predominante e permanente do instinto sobre a razão que molda a natureza humana. A partir disto se pode afirmar acerca de qualquer organismo social: “uma verdade mais clara que a luz do dia que, se a humanidade não se renova, perece. A renovação só pode ocorrer, como já dito, voltando-se para as antigas instituições...”¹

A ciência política, como ciência prática, vai muito além da compreensão de um universo fechado em seus significados e de uma história limitada e sem retornos e assim como ela Maquiavel vê o desdobramento cíclico e faz uso dele relacionando-o com conceitos racionalistas que excluem a visão de poder advindo dos deuses, mas de um poder que pressupõe características empíricas que abordam o antropocentrismo e ao concretismo científico.

Com efeito, em sua obra *O Príncipe*, Maquiavel apresenta conselhos destinados a Lourenço, filho de Piero de Médici, sobre a arte do bem governar, expondo exemplos do passado já vivenciados por outros governantes, como forma de agir ou de não agir para manter o Estado forte. Assim, apresenta duas formas de governo das quais lhe agradam, o principado e a República.

¹ “(...) un concepto fundamental de su pensamiento: su idea de la Historia como movimiento circular. Siendo la vida política no estática ya que hay sucesión de hechos y acontecimientos, éstos se repiten cíclicamente. Por ello el estudio del pasado nos ayuda a conocer el presente y prever el futuro, ya que la Historia está regida por esa ciclicidad. En esta sucesión de acontecimientos en un solo plano, se fundamenta Maquiavelo, para apoyar ese principio predominante y permanente del instinto sobre la razón que conforma la naturaleza humana. De aquí que pueda afirmar con respecto al organismo social que sea: “una verdad más clara que la luz del día que, de no renovarse estos cuerpos, perecen. La renovación sólo puede hacerse, como he dicho, volviendo a las primitivas instituciones...”

Os hereditários são aqueles herdados pelo sangue, fáceis de serem conquistados e mantidos, uma vez que os procedimentos adotados pelo antecessor devem ser conservados a medida que o rei se adequa às novas situações. Nesse caso, o príncipe deve estar atento para lidar com a fortuna.

Os principados podem ser hereditários ou novos. Os novos têm problemas relacionados à conquista e à luta pela sua preservação de domínio, o que está diretamente vinculado à capacidade daquele que os tomou de lidar virtuosamente com ele, posto que o príncipe tem que enfrentar inimigos que já ocupavam o território anexado. Nesse caso, Maquiavel afirma que o remédio é aniquilar a linhagem do antigo príncipe e manter as antigas leis e tributos por curto período de tempo. Após, devem ser impostas à província novas leis, religião e língua e, para isso, será necessário ao soberano a *virtú* e, se necessário, a força.

A república, por sua vez, a exemplo de Roma, é abordada pelo filósofo italiano sob três regimes de governo diferentes: a monarquia, a aristocracia e a democracia e, cada um deles possui um lado ruim, pois a monarquia facilmente pode tornar-se tirania, a aristocracia pode resultar em oligarquia e a democracia, converter-se em libertinagem.

Por isso, há a necessidade de leis para evitar que tais regimes sejam deteriorados, de modo que sejam ordenadas punições para quem as viole, surgindo, desse modo, a justiça.

Independentemente da forma de governo eleita, é preciso que o governante tenha quem o auxilie, como ministros servos que exerçam um posto em favor de seu senhor e por isso devem ser por ele nomeados, tal como ocorre hoje no Brasil, onde compete privativamente ao Presidente da República nomear e exonerar os Ministros de Estado (art. 84, inciso I, da Constituição Federal).

Uma outra maneira de manter-se no poder é colocar o povo a seu favor pois tendo-o como seu amigo este não oferecerá dificuldades. Sendo o desejo da população não ser oprimida, quando o estadista não a oprime estará mais seguro porque “não existe facilidade no ataque a quem possui um Estado poderoso e a estima do povo (...) não pode ser atacado o príncipe que tem uma cidade forte e não é odiado; ainda que o fosse, voltaria o atacante cabisbaixo” (MAQUIAVEL, 1999, p. 77-78).

Na arte de governar, a religião também pode ser uma ótima arma para que os governos se mantenham erigidos.

Durante o governo de Rômulo, imperador que reinou no Império Romano do Ocidente nos anos 475 e 476, também considerado o pai de Roma, a religião não foi uma forma necessária para que ele organizasse seu território, bastando apenas a instituição de normas civis e militares, sem que fosse preciso recorrer às obras divinas.

Por outro lado, seu sucessor, Numa Pompílio, ao subir ao poder e encontrar a ferocidade de um povo e a falta de paz, se voltou para a religião fingindo ser próximo a uma Ninfa que lhe aconselhava.

E vê, quem considera bem as histórias romanas, o quanto era útil a religião para comandar os exércitos, para animar o povo e para manter os homens bons e envergonhar os maus. Tanto que se tivéssemos de decidir a qual príncipe Roma devesse mais, se a Rômulo ou a Numa, creio que, certamente, Numa obteria o primeiro lugar porque onde há religião, facilmente se pode introduzir as armas e, onde há armas e não há religião, dificilmente se pode introduzir estas. (MAQUIAVEL, 2007 p. 692)

Numa Pompilio conhecia os benefícios de manter a religião ao seu lado, posto que era um meio de persuadir o povo para que ele fizesse aquilo que Deus, na figura do estadista, mandava, cedendo às suas deliberações.

Mais facilidade, ainda, encontrava naqueles sujeitos que, além de religiosos eram também simplórios, sem nenhum refinamento, pois poderiam ser moldados sem questionamentos, os quais foram por Maquiavel comparados ao escultor e seu trabalho: "...como um escultor obterá mais facilmente uma bela estátua de um mármore bruto do que um mal utilizado por outro." (MAQUIAVEL, 2007 p. 709). Foi desse modo que trouxe Numa Pompilio àquela cidade boas ordens e, com elas, bem-aventuranças que produziram bons resultados.

O mesmo passou com Frei Girolamo Savonarola, um padre dominicano e pregador na Florença renascentista que persuadiu os homens, desde os mais grosseiros até os mais refinados, com argumentos e pregações de fé. Ele usava seus sermões para condenar a corrupção com ideias reformistas à ética religiosa e à política. Sua ascensão se deu no momento da queda do governo Médici e com discursos contrários à nobreza trouxe multidões consigo. Ao final, foi excomungado,

preso, enforcado e queimado, mas ressaltou que o verdadeiro estadista não é aquele ordena seu país enquanto vive, mas aquele que o mantém erigido após a sua morte.

Um outro exemplo ofertado por Maquiavel é o da eleição de tribunos como representantes do povo. Em Roma, o Estado era detentor da autoridade sobre o povo, os Tribunos e o Senado. O Tribuno, também conhecido como Tribuno da Plebe, Tribuno do Povo ou Tribuno Plebeu, se tratava do primeiro cargo do Estado Romano aberto aos plebeus onde estes eram nomeados para atuarem como mediadores entre o povo e o Senado, rejeitando a insolência dos nobres.

No ano em que os tribunos foram eleitos, houve uma grande peste no país e, prevalecendo-se da ocasião, os nobres espalharam a notícia de que o malefício da doença havia sido castigo de Deus por ter a plebe usado mal da majestade de Roma e escolhido homens que não pertenciam à nobreza. Artificiosa, a aristocracia espalhou a informação de que, para que a peste fosse extinta, seria necessário eleger representantes de acordo com sua posição social e, então, movidos pela fé e religião, a plebe votou em nobres para que estes ocupassem todos os cargos de tribunos, elegendo-os.

Os poderosos se utilizavam da religião não só para manipular a plebe, como também para persuadir os soldados do exército a serem fiéis e a trabalharem mais, aduzindo que Deus lhes garantiria a vitória e, caso não o fizessem, seriam castigados. Por esta razão, temerosos em descumprir a vontade do ser celestial e, temerosos em sofrerem as consequências, mantinham-se submissos como cordeiros.

Assim, podemos dizer que a religião desde há muito tempo vem sendo utilizada na arte de governar e tem sido uma forma exitosa de manter o poder, uma vez que o povo é facilmente persuadido quando acredita que o estadista é alguém enviado por Deus para salvá-lo e que, muitas vezes, é encarado como um salvador, alguém justo que caminha de acordo com a moral e que age seguindo a vontade divina, um verdadeiro Moisés.

4.2. Do ordenamento jurídico e da *virtú* na República

A República – do latim *Res publica* significa “coisa pública” - é uma estrutura de governo, originária de Roma, na qual o Chefe de Estado é eleito pelos cidadãos. Segundo o Novo Dicionário Aurélio, o termo é definido como “uma organização política de um Estado com vistas a servir à coisa pública, ao interesse comum”.

Nesta forma de governo um presidente é delegado pelos cidadãos por meio de uma votação e exerce durante um prazo determinado o seu mandato. Ainda que se ocupe do mais elevado grau na política, o governante deve submeter-se às leis e à Constituição de seu país, medida que estabelece limite para os seus atos.

A República Federativa ou República Federal, por exemplo, consiste em uma organização na qual a Administração conta também com a Federação, assim dizer, um Estado composto por regiões onde cada uma possui governo próprio, sendo todos unidos por um governo federal.

Ao contrário do que é visto na monarquia hereditária e vitalícia que tem como soberano o rei, na forma de governo republicana há alternância de poder de tempos em tempos e um presidente novo é eleito para representar a população.

De acordo com Maquiavel, para o bom gerenciamento da República, é necessária a presença de um ordenamento jurídico que reja o comportamento tanto do estadista como também, e basilar, dos cidadãos. Nesse sentido, as leis circunscrevem os poderes dos governantes e delimitam as decisões dos civis com base em seus direitos e obrigações.

Tal como na medicina, na vida civil existem remédios que podem ser utilizados quando há discórdias entre os cidadãos, são as chamadas leis civis. Estas “não são outra coisa, senão sentenças dadas pelos antigos jurisconsultos, as quais convertidas em ordenamentos, instruem nossos jurisconsultos. ” (MAQUIAVEL, 2007, p. 59)

É de extrema importância a presença de um bom ordenamento jurídico na constituição e na manutenção de um Estado. As normas devem reger as obrigações de fazer e de não fazer de cada um, seja para o povo ou para os

representantes dele, aspirando a ordem e o bom convívio. Desta maneira o fez Alexandre Magno ao fundar Alexandria e atingiu o êxito.

Aquele que não age de acordo com a moral espontaneamente, deve proceder conforme a lei disciplina de modo coercitivo. Gurdián (2008, p. 05, apud Montesquieu, 1984) discorre:

A democracia e a aristocracia não são estados livres por natureza. A liberdade política se encontra nos governos moderados. Mas não está sempre nos moderados, e não permanece senão quando há abuso de poder. Para que não se abuse do poder, é preciso que, pela disposição das coisas, o poder contenha ao poder. Uma constituição pode ser de tal forma que ninguém se sinta constringido a praticar ações as quais não está obrigado pela lei e a não cumprir aquelas que a lei lhe permita.²

Para Maquiavel, a república é o modelo ideal de estabilidade, mas pode ser que, em determinado momento, a corrupção alcance tão altos níveis que seja impossível manter sua estrutura. O autor defende a prevalência da república sobre a monarquia/principado, uma vez que a primeira tem o poder de adaptar-se melhor às transições temporais, visto que é composta por diversos cidadãos, o que não caberia na monarquia em que o príncipe, geralmente conservador, está habituado a agir de uma maneira e não aceita facilmente as mudanças.

A política para Maquiavel, como já observado, deve ser analisada não pelo ideal cristão, mas pelo que é próprio do homem: a constante luta pelo poder, o agir virtuoso e a força. Segundo ele, o ser humano é movido pela sua rigidez interior e age impulsivamente para satisfazer desejos e paixões, tornando-se egoísta e ambicioso e deixando de praticar o mal somente quando a lei o coage.

Maquiavel (2007, p. 275) assevera:

(...) os homens não fazem nunca o bem se não por necessidade mas, onde o livre arbítrio abunda e se consente certas liberdades, rapidamente transbordam todos os tipos de confusão e desordem. Por isso se diz que a fome e a pobreza tornam os homens industriosos e as leis os fazem bons.

² “La democracia y la aristocracia no son estados libres por su naturaleza. La libertad política se encuentra en los gobiernos moderados. Pero no está siempre en los Estados moderados, y no perdura sino cuando no hay abuso de poder. Para que no se pueda abusar del poder, es necesario que, por la disposición de las cosas, el poder frene al poder. Una constitución puede ser de tal manera que ninguno se encuentre constreñido a cumplir las acciones a las que no está obligado por ley y a no cumplir las que la ley le permita.”

E, onde uma coisa, por si mesma e sem lei funciona bem, a lei é desnecessária, mas quando aqueles bons hábitos se ausentam, a lei é urgente e necessária.

Apreciador do republicanismo, Maquiavel acreditava que a manutenção dessa forma de governo deveria ser feita a partir de bases sólidas, firmadas na eficácia das leis. Para ele, um país só lograria êxito se estivesse munido de regras que visassem o desenvolvimento do Estado: “(...) se pode chamar feliz aquela República que tem a sorte de um legislador tão prudente a ponto de dar-lhe leis ordenadas, de tal modo que, sem necessidade de corrigi-las, possa viver seguramente sob elas.” (MAQUIAVEL, 2007 p. 160).

O literato assevera que o homem é mal em sua essência e se move pelas paixões que o conduzem à perda da razão, que usa da malignidade sempre que há ocasião, por isso, em uma república são imprescindíveis leis que disciplinem as condutas humanas.

[...] os homens nunca fazem bem algum, a não ser por necessidade; mas, onde são muitas as possibilidades de escolha e se pode usar da licença, tudo logo se enche de confusão e desordem. Por isso se diz que a fome e a pobreza tornam os homens industriais, e que as leis os tornam bons. E, quando uma coisa funciona bem por si mesma, sem leis não há necessidade de lei; mas quando falta o bom costume, a lei logo se faz necessária. (MAQUIAVEL, 2007, p. 20)

O autor de *O Príncipe* nos convida a refletir sobre a malignidade do homem que é própria do seu ser e que, atrelada à corrupção, pode levar o país à ruína. Ele nos fala sobre a ambição dos poderosos que, utilizando-se de argumentos vis, tendem a corromper os cidadãos e o único remédio que poderia frear tal doença seria a norma jurídica.

Como visto, o bom governante deve ter *virtú* para saber lidar com a impetuosidade da fortuna que surge a sua frente. Pensando nisto, é de grande valia que o estadista observe as transformações que ocorrem em seu território e se adapte a elas. Essa adequação pode estar relacionada às leis que, com o passar dos anos e conseqüente modernização, também necessitem de readequação ou, ainda, da criação de novas legislações que regulamentem condutas e estipulem

penas para a prática de novos crimes, a fim de que o ato delituoso não se espalhe entre os cidadãos.

Por isso é preciso, querendo-se tomar o poder em uma República e conferir-lhe uma má fortuna, encontrar a [sua] matéria desordenada pelo tempo, e que, aos poucos, de geração a geração, tenha sido conduzida à desordem a qual necessariamente é conduzida, a menos que, como dissemos, seja constantemente restaurada por bons exemplos ou com novas leis que as façam tornar a seus princípios. (MAQUIAVEL, 2007, p. 592)

Assim, as normas jurídicas que com o tempo sofrem transformações, tem o propósito de conter os ânimos dos maus cidadãos quando estes desejarem agir com impunidade, sendo as leis condição necessária à estabilidade da República.

José Antônio Martins (2007) em sua tese de doutorado intitulada *Os fundamentos da república e sua corrupção nos Discursos de Maquiavel*, afirma que o autor dos *Discursos*, ao explicar acerca do gerenciamento de um país, relata que sua grandeza não está nas relações externas do Estado, mas na sua condição interna, nos ordenamentos políticos, jurídicos, etc.

(...) a solidez de uma República não se mede pela quantidade de conquistas e anexações realizadas. Os verdadeiros sustentáculos das forças de um Estado são os seus fundamentos internos, residem nos modos como os ordenamentos políticos estão dispostos e como funcionam, nas leis que a regem e na maneira como elas estão estabelecidas (...). Ora, leis, armas, religião, tribunais, cônsules, magistrados, etc. são todos instrumentos que garantem a liberdade cívica. (MARTINS, 2007, p. 52)

Para que um país se mantenha forte e estável, além de um bom ordenamento jurídico, são necessários estadistas valentes que busquem o bem do povo e que saibam lidar com a imprevista fortuna.

O regime político republicano deve ser virtuoso, tal como seus líderes, e estes devem governar para o povo com solidariedade e valor buscando o bem comum, colocando os interesses coletivos acima dos pessoais, não se deixando tomar pela corrupção, pela ânsia de poder e de dinheiro.

Dentro do discurso maquiavélico, por ser uma tarefa difícil o governo de uma república não pode ser colocado nas mãos de qualquer homem, mas tão somente dos justos e virtuosos, tal como discorre Kritsch (2010, p. 35):

Virtú no sentido pleno, portanto, deve ser entendida, nos *Discorsi*, como algo mais do que a aptidão de conquistar e manter o poder: ela deve ser percebida muito mais como a qualidade ou posse dos atributos necessários para a construção e o engrandecimento do Estado. No processo de construção de uma formação estatal, existem diferentes tarefas: é preciso não só fundá-los ou reformá-los, mas também manter as condições de sua sobrevivência.

O atributo *virtú* na constituição e manutenção do país precisa estar demonstrado na atribuição das leis tendo em vista que os homens agem por duas motivadoras: necessidade e vontade. Quando motivados pela vontade vivem unidos, sem o desejo de comandar uns aos outros. Mas quando agem pela necessidade, obrigados por lei, a eles deve ser imposto o exercício, para que o ócio não os corrompa visto que homens preguiçosos podem causar danos enquanto que, aqueles que trabalham podem tornar-se grandes soldados.

O fundador do pensamento político moderno aduz que a cidade governada por um príncipe virtuoso e prudente possui a sorte de que este imponha leis que possibilitem a seu povo viver com segurança, pois a sociedade que se encontrar afastada da ordem, possivelmente estará fora do caminho reto que a dirigiria a um fim perfeito.

Para além da *virtú* dos estadistas, Maquiavel também fala da *virtú* de cada cidadão, também chamada de *virtú cívica*, necessária para manter o bem de toda a sociedade. Neste caso, o individualismo também é colocado de lado para que o interesse público se sobreponha, devendo cada sujeito ter a capacidade de visar o bem coletivo, considerando ações que busquem atingir valores éticos, que atendam a necessidade de todos e não de pequena parcela da população.

Trata-se de dedicar-se ao interesse coletivo respeitando as regras impostas pelas leis como forma de se viver bem em sociedade, em harmonia com aqueles com quem convive, posto que na república os direitos e deveres são conferidos a todos.

Para o escritor florentino, a república é uma forma de governo virtuosa no sentido do humanismo civil, pois possibilita o agir político em benefício dos interesses da sociedade. Afirma Claudia Hilb (2000, p. 130):

(...) a República é o regime que permite a realização da vida civil – de uma forma de vida dedicada ao interesse cívico e ao exercício da atividade política do cidadão -, e é nesta vida dedicada à ação, possibilitada pela República, que o homem pode aspirar e alcançar os mais altos valores que pretender. É dizer, a República é o regime virtuoso – uma estrutura de virtude, em termos de Pocock – aquele que brinda o marco para o exercício da vida civil, da virtude cívica, que é expressão suprema da virtude e condição das virtudes particulares.³

Dessa forma, ressalta Hilb (2000, p. 11):

A república é, desse modo, o regime que mais consistentemente regula as necessidades de defesa e de conquista, e o mais apto a prosperar e expandir-se. Se assim podemos supor, como já dissemos, que para Maquiavel a república é também o regime mais virtuoso no sentido clássico, nela se desenvolvem as mais altas capacidades do homem, sua superioridade não aparece nesta argumentação pacificada em um argumento de tipo moral, mas na forma de fusão entre o interesse particular e o interesse público – a doutrina do interesse bem entendido – faz dela o regime mais apto a defender-se, para prosperar e expandir-se.⁴

Para que uma república se mantenha forte, o político italiano oferece alguns conselhos e um deles é a eliminação de inimizades entre o povo e o senado, para isso, além de leis que ordenem a forma da administração, é preciso a participação da população de forma direta ou indireta no governo, seja na figura dos governantes, seja na daqueles que acompanham e fiscalizam os seus atos.

³ “... la República es el régimen que permite la realización del vivere civile -de una forma de vida dedicada al interés cívico y al ejercicio de la actividad política del ciudadano-, y es en esta vida dedicada a la acción, posibilitada por la República, que el hombre puede aspirar a alcanzar los más altos valores a los que puede pretender. Es decir, la República es el régimen virtuoso -una estructura de virtud, en términos de Pocock- en tanto es aquel que brinda el marco para el ejercicio del vivere civile, de la virtud cívica, que es a la vez expresión suprema de la virtud y condición de las virtudes particulares.”

⁴ “La república es, entonces, el régimen a la vez que más consistentemente provee a las necesidades de defensa y conquista, y el más apto para prosperar y expandirse. Si bien podemos suponer, como ya lo dijimos, que para Maquiavelo la república es también el régimen virtuoso en sentido clásico, en tanto en ella se realizan las más altas capacidades del hombre, su superioridad no aparece en esta argumentación asentada en un argumento de tipo moral sino en el hecho de que la conjunción del interés particular y el interés público -la doctrina del interés bien entendido- hace de ella el régimen más apto para defenderse, para prosperar y para expandirse.”

É fundamental que tumultos sejam evitados e distanciá-los de um pequeno povoado pode ser uma tarefa fácil, mas como fazê-lo em uma república? O político assevera que é preciso “considerar aquilo que apresenta menos inconvenientes e tomá-lo por melhor decisão: porque nunca há nada que seja de todo nítido e sem suspeitas” (MAQUIAVEL, 2007, p. 30). Assim, é percebido que a arte de governar não é um ofício simples, porém deve ser realizado visando o mínimo de balbúrdia de modo a criar a união da sociedade com aqueles que a representam.

Por outro lado, quando a República é governada por um príncipe sem *virtú*, que não se preocupa com os seus súditos, mas que faz uso do trono apenas para satisfazer seus próprios interesses, o governo pode tornar-se uma arma apontada para a cabeça do povo e pode extrair dos mais fracos o pouco que ainda lhes resta.

Segundo Nicolau Maquiavel, há maior garantia de estabilidade republicana quando há participação da sociedade. Assim considera Echandi Gurdián (2008, p. 25):

A República quando voltada para o alcance da prosperidade e do bem-estar do povo, conduz a uma permanência e estabilidade maiores do que quando existem somente interesses particulares de grupos politicamente importantes. Incorporado a isto está o olhar do Povo que sempre se mostra mais importante do que qualquer outro aspecto. Neste sentido, há mais garantia de estabilidade em uma organização que permita uma maior participação popular em direção ao governo, que em outras onde os feitos se reservam a um pequeno número de pessoas.⁵

A participação do povo naquele tempo foi exercida pela plebe representada pelos Tribunos. A plebe era conhecida como não patrícios, ou seja, os desprivilegiados e mais necessitados tanto urbanos quanto rurais, eram os pequenos agricultores, comerciantes, entre outros.

⁵ “Ya que la República va dirigida al logro de la prosperidad y bienestar del pueblo, y que conduce a una permanencia y estabilidad mayores que cuando existen solamente intereses particulares de grupos politicamente importantes. Agrega a esto, que el favor del Pueblo siempre es más importante que cualquier otro aspecto. De aquí que hay más garantía de estabilidad política en una organización que permita mayor participación popular en la dirección de gobierno, que en otra donde tal que hacer se reserva a una o a un pequeño número de personas.”

O povo, observando a necessidade de ter voz, elegeu um órgão próprio para tomar decisões que dizia respeito ao governo: a Assembleia da plebe, também conhecida como *Concilium Plebs*, e, para liderá-la e representá-la, eram nomeados oficiais chamados Tribunos.

Caberia aos Tribunos:

(...) proteger um plebeu de decisões de outros magistrados (*ius auxilii*); conclamar e dirigir o *Concilium Plebs* no exercício de todas as atribuições legais deste; convocar e discursar em contiones; convocar o Senado; *obnumtiatio*; e, finalmente, o poder de vetar a ação de qualquer magistrado e do Senado (*intercessio*). (MENEZES, 2012, p. 30)

Os magistrados, por sua vez, criavam as leis que freavam os cidadãos e, quando as normas começaram a variar, modificando-se de acordo com os interesses do governo, os cidadãos passaram a tornar-se corruptos, bem como as instituições, assim, ainda que fossem criadas outras novas leis, estas não bastavam para conter a sociedade corrompida.

Quando um tribuno propunha uma lei, a sociedade poderia manifestar-se a favor ou contra ela. Tábuas com o novo ordenamento eram colocadas nas ruas e o povo podia escolher votar a favor ou contra elas.

Dizia-se boa instituição do ato quando eram bons e justos os cidadãos, mas quando esses se tornavam corruptos, tal instituição era má para a cidade, pois somente os poderosos propunham leis e estas não visavam o bem comum, mas apenas beneficiavam a si mesmos para conquistarem mais poder, e temeroso, o povo não se pronunciava contra eles. Assim, a autoridade era usada de modo nocivo.

Como os homens tendem facilmente a se corromperem trocando os bons costumes por regalias tornando-se semelhantes aos maus, sempre houve a necessidade de leis que freassem os seus apetites.

Chevallier (2001) remetendo-se ao escritor florentino, ao exemplificar modelos de repúblicas, aduz que para serem ordenadas, devem possuir bases sólidas formadas por boas leis e boas armas. Quanto às primeiras, refere-se às normas regulamentadoras respaldadas por uma estrutura jurídica que, para nós, se

assemelha a Constituição, enquanto as últimas dizem respeito às armas, a um exército organizado.

A necessidade de um país ter boas armas e, conseqüentemente, um bom exército, firma-se na indispensabilidade de homens que, antes de soldados sejam verdadeiros cidadãos, que possuam família a defender, que amem e lutem pelo seu país, porém não sejam mercenários sem objetivos para lutar, que lutam simplesmente porque amam a guerra. A defesa de seu próprio interesse como cidadãos deve implicar, necessariamente, na defesa de seu país.

Outro ponto importante tratado pelo político florentino são as inimizades entre o povo e o senado. No instante em que ocorrem, elas devem ser toleradas por certo período, uma vez que são consideradas inconvenientes necessários para que o país cresça e se desenvolva. Quando há por parte da população insatisfação e anseio por um lugar melhor onde se viver, há também certa pressão que move os governantes a saírem de seu ponto de tranquilidade e a buscarem energia para fazer com que o Estado chegue à grandeza.

O filósofo e historiador relata a necessidade das acusações para conservar a liberdade em uma república. Neste ponto, incorrem suas palavras a respeito da ordem pública e, para que esta seja mantida, é preciso que os cidadãos tenham medo do poder do Estado, não intentando nada contra ele, e que os humores sejam desafogados. Os humores se referem aos ânimos que não devem ser mantidos introspectos, mas devem vir à tona de uma vez, pois se mantidos por muito tempo aumentam sentimentos odiosos e, quando revelados, causam desordem.

O conflito está relacionado à fortuna, é dizer, ao acaso que aparece em situações inesperadas. A virtude de um bom governante está na forma de lidar com ela, de manejá-la a fim de trazer dela algum bem. Para isso, é preciso prudência e cautela, impedindo que o instinto humano se sobreponha ao modo cauteloso e prudente do governante na sua forma de atuar para superar o caos.

Para que a desordem não se instale é imperioso que quando o povo ou um dos homens do senado execute algum ato equivocado, seja este punido ordinariamente, de modo que não volte a pecar causando a desestruturação do

Estado, pois a prática do ilícito de uns pode designar em outros cidadãos condutas semelhantes.

Com a finalidade de que a punição efetivamente ocorra, são necessárias boas leis e o eficaz cumprimento destas. É preciso que sejam manifestas as acusações quando ocorrerem erros, para que aqueles que os pratiquem sejam repreendidos com base no ordenamento jurídico e castigados com a pena prevista.

Nota-se que é de suma importância que o governante exerça a sua autoridade para lidar com o senado e com o povo, repreendendo os que se opuserem sem permitir, contudo, que seus instintos falem mais alto dentro de seu ser. Logo, é recomendado que o ordenador de um Estado aja sempre com *virtú* pois assim manterá o poder e a força a seu favor.

Com base nestes conceitos, é possível comprovar a magnitude das temáticas abordadas por Maquiavel, um homem que viveu há mais de 500 anos e que, ainda hoje, nos oferece conselhos sobre como deve portar-se um chefe de estado, quais os meios para evitar situações adversas e, quando a ocorrência dessas for inevitável, como lidar com elas.

A verdade é que a história se repete: “Sem dúvida, se for um ser humano, sentirá horror à imitação dos tempos maus e se inflamará com um imenso desejo de seguir os bons” (MAQUIAVEL, 2007, p. 48). Assim, tem-se que os exemplos anteriores devem ser estudados e aqueles que são bons devem ser seguidos e os que são maus, lançados fora.

4.3. Da relevância da moralidade administrativa

O protagonista do pensamento político moderno, Nicolau Maquiavel, expressou em suas obras atributos necessários para a organização de um Estado, dentre eles ressaltou a necessidade de governantes virtuosos e a imprescindibilidade do agir de acordo com a moral, manifestando-se sobre a importância dos estadistas atuarem de forma íntegra, por meio de atos revestidos de probidade e legalidade.

Dotado de personalidade jurídica capaz de exercer direitos e contrair obrigações, o Estado desempenha seu poder e função através de atos praticados por seus agentes, executando a gestão de interesses públicos.

Nesse contexto, Maquiavel nos traz considerações acerca da *Teoria da Administração Pública*, a qual diz respeito à três conceitos muito importantes: *probidade administrativa, limites à tributação e respeito à propriedade privada*.

A Administração Pública, é dizer, o gerenciamento da coisa pública deve estar voltado para o benefício da sociedade, sendo:

(...) a própria gestão dos interesses públicos executada pelo Estado, seja através da prestação de serviços públicos, seja por sua organização interna, ou ainda pela intervenção no campo privado, algumas vezes até de forma restritiva (poder de polícia). Seja qual for a hipótese da administração da coisa pública (res publica), é inafastável a conclusão de que a destinatária última dessa gestão há de ser a própria sociedade, ainda que a atividade beneficie, de forma imediata, o Estado. (CARVALHO FILHO, 2018, p. 11)

Assim, o gestor do aparelhamento público deve praticar seus atos de acordo com a moral e a ética, prezando sempre pelo bem comum.

José dos Santos Carvalho Filho (2018, p. 22), ao expressar o princípio da moralidade, afirma:

O princípio da moralidade impõe que o administrador público não dispense os preceitos éticos que devem estar presentes na sua conduta. Deve não só averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações, mas também distinguir o que é honesto do que é desonesto.

O governante, ao administrar um país, precisa atuar com responsabilidade e isto inclui não somente os atos que pretende realizar, como também os resultados e consequências de suas ações.

A Moralidade Administrativa pressupõe um conjunto de valores dos quais devem utilizar-se os gestores estatais através de seus órgãos e agentes públicos, com o intuito de estabelecer uma convivência digna e respeitosa entre seus membros e buscar a execução de condutas legais.

Nesta acepção, a Moralidade Administrativa pode ser caracterizada em dois níveis: o primeiro diz respeito à função administrativa, à relação entre Administração e Agentes Públicos, que segue o parâmetro da conduta ética dos servidores que exerçam a atividade pública consistente em comportamentos de honestidade e boa-fé, e o segundo, por sua vez, consiste na aspiração do direito coletivo, o qual supõe a abstinência de condutas imorais na busca de interesses próprios.

A Moralidade Administrativa deverá ser regida pelo princípio axiológico da Constituição, isto é, pela interpretação pautada nos princípios e direitos fundamentais de normas jurídicas, implicando na primazia do interesse público.

O princípio da moralidade expresso no artigo 37, caput, da Constituição Federal Brasileira, estabelece a necessidade do Administrador exercer sua conduta de acordo com os preceitos éticos, baseando-se nos critérios de conveniência, oportunidade e justiça, e colocando em primeiro plano disposições morais na busca pela realização de interesses coletivos.

Tal conceito está estritamente relacionado à probidade administrativa, a qual confere ao estadista o dever de ser probo, íntegro, honrado. De outro modo, violará o princípio da moralidade e sofrerá as consequências impostas pela lei, enquadrando-se no disposto no artigo 37, § 4º, da CF:

(...) os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Os atos de improbidade geram sanções pelo descumprimento da norma jurídica, que visam repreender a prática de novos atos e proteger o patrimônio público e os valores da Administração Pública.

Na antonímia entre como o Estado deveria ser e como realmente é, Maquiavel trata dos conceitos de moralidade e probidade administrativas, os quais devem ser exercidos pelos governantes.

O pensador florentino sempre abordou em suas obras a temática do bem governar, da necessidade de bons governantes que visem o bem comum sem privilegiar classes isoladas ou interesses próprios.

Miguel Reale (2016, p. 272), ao refletir sobre o Direito, a Moral e a Justiça, afirma:

O valor próprio do Direito é, pois, a Justiça – não entendida como simples relação extrínseca ou formal, aritmética ou geométrica, dos atos humanos, mas sim como a unidade concreta desses atos, de modo a constituírem um bem intersubjetivo ou, melhor, o bem comum.

O bem comum tem como composição valores e interesses que possuem como base a pessoa humana em sua forma coletiva, sendo a Justiça uma forma de virtude do homem e a expressão unitária de valores de convivência entre os sujeitos.

Nesse sentido, versa a temática do homem prudente que não age de acordo com seus instintos, mas que atua com cautela, sem deixar-se tomar pelo ódio ou pela vingança. Maquiavel (1999, p. 76) afirma que governante “deve pensar nos modos de ser necessário aos súditos, sempre, e de estes necessitarem do Estado”.

Cabe ao chefe de Estado a determinação de gerir a máquina pública visando o bem de toda coletividade, e, para tanto, um dos conselhos de Maquiavel é que se observe a história, analise os governos passados e se reproduza o que é bom:

“(…) deve escolher os caminhos já percorridos pelos grandes homens, e copiá-los; sempre muito é aproveitado, ainda que não se possa seguir fielmente esse caminho, nem alcançar inteiramente, pela imitação, as virtudes dos grandes.” (MAQUIAVEL, 1999, p.55)

Uma das teorias de grande valia abordadas por Maquiavel e objeto deste estudo é a Teoria da Administração Pública. Dela, extraem-se três conceitos fundamentais aqui abordados: *limite à tributação, respeito à propriedade privada e probidade administrativa*.

O limite à tributação se refere ao exercício do poder de tributar, necessário a manutenção de um país, porém indevido em grandes proporções.

A tributação é uma forma exigível para a manutenção do Estado, que deve ser vertida em benefício do povo, entretanto, não deve ser imposta de modo excessivo, tornando indigno o administrador pelo seu povo. O agir irresponsável na oneração dos tributos de forma ímproba com o fisco torna o governante odioso:

(...) odioso aos olhos dos súditos, e, assim que vier a estar empobrecido, cairá na desestima dos outros [...] Assim, deve um príncipe ter poucas despesas, de modo a não se ver forçado a roubar dos seus súditos; para poder defender-se; para não empobrecer, tornando-se desprezível, para não ser obrigado a agir como rapinante. (MAQUIAVEL, 1999, p. 101-102).

Faz-se necessária ao Estado uma política fiscal adequada que atenda a sua finalidade e que vise o uso adequado dos impostos no sentido de atenderem seus objetivos econômico-sociais.

Quanto ao conceito de propriedade privada, este nos conduz, inicialmente, ao termo propriedade em sua acepção jurídica, que diz respeito ao direito de gozar e dispor dos bens de modo pleno, com exclusividade, seguindo os limites e obrigações determinados pelo ordenamento jurídico.

Para Maquiavel, o respeito à propriedade privada se refere ao limite estatal de interferir no acúmulo de bens e patrimônio privados, pois o governante “deve, sobretudo, abster-se dos bens alheios, posto que os homens esquecem mais rapidamente a morte do pai do que a perda do patrimônio.” (MAQUIAVEL, 1999, p. 107). E, ainda, “odioso, como dito antes, é ser rapace e usurpador dos bens e das mulheres dos súditos” (MAQUIAVEL, 1999, P. 113).

Por fim, a probidade administrativa, conceito até hoje muito utilizado, está intimamente relacionado ao princípio da moralidade, disposto no artigo art. 37, § 6º da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...

O Estado deve atuar conforme o preceituado no princípio da moralidade administrativa que deve nortear todos os atos praticados pela Administração Pública, vedando o enriquecimento ilícito. Há, portanto, em relação à Administração a responsabilidade objetiva estampada no art. 37, § 6º da Constituição Federal.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, assim se define o princípio da moralidade administrativa:

De acordo com ele (princípio da moralidade administrativa), a Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio Direito, configurando ilicitude que as sujeita a conduta viciada a invalidação, porquanto tal princípio assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do art. 37 da Constituição. Compreendem-se em seu âmbito, como é evidente, os chamados princípios da lealdade e boa-fé, tão oportunamente encarecidos pelo mestre espanhol Jesús Gonzáles Perez em monografia preciosa. Segundo os cânones da lealdade e da boa-fé, a Administração haverá de proceder em relação aos administrados com sinceridade e lhaneza, sendo-lhe interdito qualquer comportamento astucioso, eivado de malícia, produzido de maneira a confundir, dificultar ou minimizar o exercício de direitos por parte dos cidadãos. (MELLO, 2014. p. 122)

É dever do Estado que seus governantes ajam com probidade, visando o bem comum, tese tão ressaltada por Maquiavel.

Conforme disciplina José Afonso da Silva:

A probidade administrativa consiste no dever de o funcionário servir a Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer. O desrespeito a esse dever é que caracteriza a improbidade administrativa. Cuida-se de uma imoralidade administrativa qualificada. A improbidade administrativa é uma imoralidade qualificada pelo dano ao erário e correspondente vantagem ao ímprobo ou a outrem. (SILVA, 2005, p. 669).

Os atos de improbidade vão em sentido contrário à justiça, à ética e à moral, atributos necessários aos governantes. É direito do povo ser governado por alguém que objetive um Estado bem gerido que englobe procedimentos administrativos justos, onde Poder Público exerça suas atribuições observando os devidos cuidados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a singularidade da escritura de Nicolau Maquiavel, em especial a forma como descreve a arte de governar compreendendo as virtudes dos governantes e o modo como estes lidam com os percalços encontrados pelo caminho, não é por demais afirmar que suas obras marcam a ideia de um Estado bem gerido por meio de leis.

Suas principais obras, *O Príncipe e Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, esclarecem em uma complementação descomunal de ideias sobre poder, formas de governo, Estado, governantes, virtudes e defeitos, partindo de uma visão realista e empírica dos fatos já ocorridos, conteúdos que se encaixam perfeitamente nos dias de hoje.

Seus pensamentos racionalistas e inovadores para a sua época foram a base para a criação do Estado Moderno e, neste aspecto, trouxe contribuições essenciais que podem ser utilizadas por líderes políticos na condução dos negócios de um Estado, a fim de promover um gerenciamento que propicie o bem de todos.

Parte de seus raciocínios está voltados para as definições de *virtú* e fortuna, atributos estreitamente conexos que devem ser observados com afinco pelos governantes. A *Virtú*, como exposto, é a qualidade necessária ao estadista para manter a paz e a estabilidade em seu território, é a capacidade de controlar situações adversas trazidas pela fortuna, pelo inesperado.

Faz parte da *virtú* a arte do bem governar e do governar para o bem. Classifica-se como uma propriedade pertencente ao homem de Estado na busca pela construção e manutenção do poder, que visa o bem comum e atua de forma valorosa, utilizando sua força e coragem para lidar com os percalços (imprevistos relacionados à fortuna) encontrados pelo caminho, de modo a manter a estabilidade política.

Não basta apenas a vontade de governar, é preciso que o governante seja sábio para utilizar-se das situações adversas que apareçam em seu caminho e as transforme em atos legais com o intuito de manter a nação organizada,

diligenciando estratégias de governança que estimulem o bom comportamento do povo e repreendam os maus.

Acerca desta vertente, Maquiavel também ressalta a teoria da cultura política na qual os costumes e a moral social são observados como instrumentos de fortalecimento do poder do governante, daquele que transmite a veracidade de suas ações, que se porta de acordo com a ética, não se envolvendo em escândalos e atuando segundo os preceitos morais.

Neste seguimento, oferece com labor o princípio da moralidade e seus desdobramentos que atingem a probidade administrativa e que visam a proteção do interesse coletivo, dos quais já se Maquiavel referia no século XVI.

Na antonímia entre como o Estado deveria ser e como realmente é, o escritor florentino trata dos conceitos de moralidade e probidade administrativas, qualidades indispensáveis aos governantes.

Faz-nos refletir sobre a teoria da Administração Pública no qual a tributação - inescusável para a movimentação do aparelhamento público - deve ser vertida em benefício do povo e não para enriquecimento ilícito dos dirigentes, bem como discorre acerca da propriedade privada que precisa ser respeitada, devendo o Estado limitar-se na sua interferência.

Não é por demais dizer que quando os sujeitos não agem conforme disciplinam a moral e a ética, se torna indispensável e impreterível um ordenamento jurídico que os coaja a atuar de forma correta.

As chamadas boas leis referem-se às normas reguladoras que regulamentam o comportamento dos governantes e dos cidadãos, delimitam os poderes e disciplinam os direitos e obrigações; boas armas, para que, na presença da lei e no descumprimento desta, o Estado exerça seu poder de polícia, de modo coercitivo, fazendo com que as regras sejam cumpridas. Essas leis, no entanto, devem visar sempre o bem comum, ao invés de valorizar interesses individuais e políticos e determinadas classes sociais.

Percebe-se, por fim, que Maquiavel se faz presente hoje em nossa política e em nosso Direito e que seus preceitos, desde há tanto expostos em suas obras, ainda podem ser utilizados para a manutenção de um país e para o bem do povo.

6. REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ADEVERSE, Helton. **Maquiavel, república e o desejo de liberdade**. Revista Tans/Form/Ação, 2007, p. 33-52.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **O moderno Príncipe e os Principados na atualidade: Maquiavel aplicado à política contemporânea**. Revista Espaço Acadêmico, n.121, 2011. Disponível em <http://ojs.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/13530/7062>. Acesso em 15 de fevereiro de 2020.

ALVARENGA, Aristides Junqueira. **Improbidade Administrativa – questões polêmicas e atuais**. São Paulo: Malheiros, 2001.

AMES, José Luiz. Lei e Estado no pensamento de Niccolò Machiavelli. In: **Ensaio de Ética e Política**. Daniel Omar Perez (Org.). Cascavel: Edunioeste, 2002.

B, Claudia (2000). Maquiavelo, la República y la “Virtu”. In: **Fortuna y Virtud en la República Democrática. Ensayos sobre Maquiavelo** (p. 135). Buenos Aires: CLACSO.

BERBEL, Marco Antonio Facione. **As armas como instrumento de ação política em Maquiavel: uma análise de O Príncipe**. São Paulo: Biblioteca Digital da USP. Teses e Dissertações, 2009. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Departamento de Filosofia, Universidade de São Paulo. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/.../MARCO_ANTONIO_FACIONE_BERBEL.pdf. Acesso em 29 de fevereiro de 2020.

BITENCOURT NETO, Eurico. **Improbidade Administrativa e violação de princípios**. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Filosofia Política**. Trad. Carmen C. Varriale et al. 11ª Ed. Brasília: Ed. UNB, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Constituição (1988). Lei 8.429, de 02 de junho de 1992. **Lei de Improbidade Administrativa**. Brasília, 1992.

CAETANO, Marcelo. **Princípios Fundamentais de Direito Administrativo**. 2. Ed. Portugal: Almedina, 2003.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CASTRO, Lucas da Silva. **Maquiavel e a Corrupção: Doença e remédio**. (Tese de Doutorado) Departamento de Filosofia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Pernambuco. 2012.

CHAUÍ, Marilena. **Filosofia**. São Paulo: Ed. Ática, 2000.

CHEVALLIER, Jean Jacques. O Príncipe de Maquiavel (1513). In: **As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias**. Rio de Janeiro: Agir, 2001, p. 17-49.

CHISHOLM, Robert. **A ética feroz de Nicolau Maquiavel**. São Paulo: Edusp, 1998.

Dicionário de Símbolos. Ourobos. Disponível em <https://www.dicionariodesimbolos.com.br/ouroboros/>. Acesso em 05 de maio de 2020.

Dicionário Etimológico da Mitologia Grega (2013). Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/409973/mod_resource/content/2/demgol_pt.pdf acesso em 05/06/2020. Acesso em 15 de abril de 2020.

FALCÃO, Luís. **Discursos sobre os primeiros onze capítulos de Nicolau Maquiavel**. Rio de Janeiro: Laboratório de Estudos Hum(e)anos – L(E)H, 2012. Disponível em <http://estudoshumeanos.com/2012/03/12/discursos-sobre-os-primeiros-onze-capitulos-de-nicolau-maquiavel/>. Acesso em 2 de junho de 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GARCIA, Emerson e ALVES, Rogério P. - **Improbidade Administrativa**. 6ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 416).

GURDIÁN, Marcela Echandi. **El concepto de estado y los aportes de Maquiavelo a la teoría del estado**. Costa Rica: Portal de Revistas Académicas, 2008.

KRITSCH, Raquel. Maquiavel e a República: lei, governo legal e institucionalidade política nos Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio. In: **Revista Espaço Acadêmico**. Maringá: Revista Espaço Acadêmico, 2010. Disponível em <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/11332>. Acesso em 19 de maio de 2020.

LEAL, César Barros. **A função social da propriedade**. Edições Imprensa Oficial do Ceará – IOCE, Fortaleza, 1981.

MAQUIAVEL, Nicolau. **Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio**. Tradução M. F. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Tradução Olívia Bauduh. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

MARTINS, Carlos Estevam. Maquiavel: Vida e Obra. Nicolau Maquiavel. *In: Os Pensadores*. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

MARTINS, José Antônio. **Os fundamentos da república e sua corrupção nos Discursos de Maquiavel**. (Tese de Doutorado) Departamento de Filosofia, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Legalidade, motivo e motivação do ato administrativo**. São Paulo: NDJ, 1992.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2014. p. 122

MENEZES, Priscilla Moura Del Cima de Alvarenga. **A origem e a evolução do tribunado da plebe**. 2012. Monografia. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/20047/20047.PDF>. Acessado em 24 de maio de 2020.

MORAES, Alexandre. **Direito constitucional**. 12. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, José Aparecido. **Direito e Moral no Pensamento de Nicolau Maquiavel**. Belo Horizonte: Direito Izabela Hendrix Methodist Institute, 2011.

PAZZAGLINI FILHO, Marino. **Lei de Improbidade Administrativa Comentada**. São Paulo: Atlas, 2002.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

RIBAS, Judit. **En defensa de Maquiavelo**. El Salvador: Universidad Centroamericana de José Simneón Cañas. Disponível em <http://www.uca.edu.sv/facultad/chn/c1170/maquiavelo.html>. Acesso em 20 de maio de 2020.

SADEK, Maria Tereza. Nicolau Maquiavel: o cidadão sem Fortuna, o intelectual sem Virtù. *In: Os clássicos da política*. Francisco C. Weffort (Org.). 4ª Ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

SANCTOS, Pablo Rocha. O Príncipe: legalismo e legitimidade na perspectiva de um Maquiavel republicano. In: **Revista Meritum**. Belo Horizonte: Revista Meritum, 2007. Disponível em <http://www.fumec.br/revistas/meritum/article/view/777>. Acesso em 05 de maio de 2020.

SARTORI, Giovanni. **A teoria de democracia revisitada**. São Paulo: Ática, 1994.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 24ª Ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 669.

SILVA, Ricardo. Maquiavel e o conceito de Liberdade em três vertentes Do novo republicanismo. In: **Revista Brasileira de Ciência Sociais**, 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v25n72/v25n72a04.pdf>. Acesso em 12 de maio de 2020.

SINGER, Florantonia. Sem alimentos, 64% dos venezuelanos dizem ter perdido 11 quilos em 2017. In: **El país**. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/02/22/internacional/1519277784_904681.html. Acesso em 10 de abril de 2020.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SOUZA, Rubin Assis da Silveira. Virtú e Fortuna em Maquiavel a partir da obra 'O Príncipe'. In: **Jus**. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/29050/virtu-e-fortuna-em-maquiavel-a-partir-da-obra-o-principe>. Acesso em 01 de março de 2020.

WEBER, Max. **Ciência e política, duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 1993.